



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1295A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1295A

Página 2 de 2

|                 |
|-----------------|
| PODER EXECUTIVO |
| Atos Oficiais   |
| Decretos        |

### DECRETO Nº 2.782/2025

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos, Educação e Fundo de Assistência. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 7,91% do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                    | FICHA | VALOR R\$        |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| <b>02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental</b>          |       |                  |
| 12.361.0021.2.029 - 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 1             | 870   | 20.000,00        |
| 12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte 1 | 883   | 40.000,00        |
| 12.365.0020.2.027 - 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 1             | 965   | 10.000,00        |
| <b>02.06 - Fundo Municipal Assistência e Promoção Social</b>            |       |                  |
| 08.244.0013.2.019 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte 5 | 707   | 10.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b>                                           |       | <b>80.000,00</b> |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por excesso de arrecadação apurado no exercício as fichas 870/883, e por superávit financeiro do exercício anterior a ficha 707, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Pardinho, 09 de outubro de 2025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

.....